

RESULTADO DA HABILITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 20/0009-PG

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, sucos, iogurtes, achocolatado, refrigerantes e bebidas alcoólicas para consumo interno e atendimento ao público externo, do Sesc Administração e das Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 Considerando que durante o prazo recursal, a empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI**, interpôs tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e a declarou INABILITADA no certame. E, transcorrido o prazo de recurso, publicou-se através do endereço eletrônico institucional, além do envio de e-mail aos participantes, comunicando que foi interposto recurso, e dentro do prazo editalício nenhuma empresa apresentou contrarrazões; a CPL, após análise do recurso apresentado pela empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI** e considerando o deferimento do pedido, conforme parecer da Assessoria Jurídica, além da comunicação do resultado do recurso à empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI**, de, no mérito, conceder provimento **parcial** para reformar a decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou, sendo a empresa considerada HABILITADA no certame para os itens **13, 14, 15, 17 e 37**.

2 Diante do exposto, o Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a decisão de reformar o resultado da análise das documentações de habilitação, divulgado no dia 17 de fevereiro de 2021, que declarou a empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI** inabilitada no certame, assim, segue abaixo a retificação do resultado preliminar da Concorrência em epígrafe:

ONDE SE LÊ NO ITEM 1.2 DO RESULTADO	LEIA-SE NO ITEM 1.2 DO RESULTADO
<p>1.2 Conforme análise dos documentos e no que refere a empresa MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI ter apresentado a certidão de falência e concordata sem constar a validade, informamos que consta no rodapé do documento a validade deste, estando a certidão válida, e mais, informamos que esse documento tem fé pública, emitido na sede de instalação da pessoa jurídica (paço do lumiar) não cabendo a CPL questioná-lo. Em relação à observação de que a referida empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com objeto da licitação, informamos que os únicos itens compatíveis com o certame seria o fornecimento de iogurtes e achocolatado, porém, considerando que a licitante não possui, no Contrato Social, atividade compatível com o objeto do Pregão Presencial em epígrafe, contrariando os subitens 3.1 (<i>Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País</i>) e 6.2.1 (<i>Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação</i>) do edital, a empresa MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI está INABILITADA no certame.</p>	<p>1.2 A empresa MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI está HABILITADA no certame para os itens 13, 14, 15, 17 e 37.</p>

3 Com a habilitação da empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI**, os itens **13, 17 e 37**, que estavam classificados para a empresa **ACS CATANHO-ME** foram reclassificados para a empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI**, além de se classificar os itens **14 e 15** para a referida empresa, que no primeiro resultado, estavam cancelados no processo.

4 Considerando que a empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** não apresentou a proposta adequada conforme solicitada no subitem 8.1.6 (*O licitante arrematante e os que aderiram ao menor preço deverão apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado do licitante adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da reunião que declarou o licitante vencedor*) do edital e que a referida empresa enviou documento à Comissão solicitando desistência do processo, os itens **04, 25, 27, 29, 30 e 31**, que estavam classificados para a empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** ficaram reclassificados para as empresas remanescentes da seguinte forma: **04, 25, 27, 29 e 30**, ficaram reclassificados para a empresa **ACS CATANHO-ME**; e **31**, ficou reclassificado para a empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI**.

5 Com a reclassificação dos itens, e após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que:

5.1 Os itens **04, 25, 27, 29 e 30**, reclassificados para a empresa **ACS CATANHO-ME** ficaram muito acima dos valores estimados pelo Sesc, encaminhou-se e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a referida empresa ofertou desconto para o item **04**, cujo valor era R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 14,23 (catorze reais e vinte e três centavos); ofertou desconto para o item **25**, cujo valor era R\$ 67,10 (sessenta e sete reais e dez centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 52,33 (cinquenta e dois reais e trinta e três centavos); ofertou desconto para o item **27**, cujo valor era R\$ 45,98 (quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 43,72 (quarenta e três reais e setenta e dois centavos); ofertou desconto para o item **29**, cujo valor era R\$ 50,78 (cinquenta reais e setenta e oito centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos); e ofertou desconto para o item **30**, cujo valor era R\$ 63,84 (sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 47,67 (quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

6 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar retificado do Pregão em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: A C S CATANHO EIRELI					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	14,23	26	39,90	34	113,00
06	33,18	27	43,72	35	48,00
08	33,50	28	39,90	39	34,67
16	8,00	29	40,60		
19	34,50	30	47,67		
24	52,67	32	18,40		
25	52,33	33	17,42		

EMPRESA: L.H. DURANS PINHEIRO				
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	18,99		38	3,45
02	10,33		41	9,00

EMPRESA: MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELLI					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
13	11,25	15	12,95	31	1,23
14	12,95	17	9,67	37	0,99

EMPRESA: U M L MENDES			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
07	34,50	18	36,80
21	34,00		

7 Foram cancelados os itens: **12**, pois a única empresa que cotou o item, foi desclassificada, ficando o item sem cotação; **09, 10 e 11**, pois as empresas classificadas para o lance, foram inabilitadas, ficando os itens sem cotação; e **03, 05, 20, 22, 23, 36 e 40**, pois ficaram muito acima do valor de referência

8 Os interessados em interpor recurso terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.16** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital. Informamos ainda, que a Comissão de Licitação solicita às empresas vencedoras no certame que manifestem no prazo de até 01 (um) dia útil, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização de sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1*) do edital.

São Luís-MA, 15 de abril de 2021.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL